

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2020

Empresas Participantes:

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI CNPJ:

32.535.489/0001-92

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2020



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 053/2020.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS	010
04. MÉDIA DE PREÇOS.....	019
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	020
06. RESOLUÇÃO N°.013/2020	021
07. EDITAL.....	022
08. OFÍCIO N° 062/2020	101
09. PARECER JURÍDICO	102
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	103
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	104
12. AVISO DE PRORROGAÇÃO	107
13. PUBLICAÇÃO DO AVISO	108
14. CREDENCIAMENTO.....	111
15. PROPOSTA DE PREÇO.....	154
16. HABILITAÇÃO.....	158
17. ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	203
15. MAPA COMPARATIVO	214
16. PARECER DA COMISSÃO	215
17. OFÍCIO N° 074/2020.....	216

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.PARECER JURÍDICO.....	217
19.OFÍCIO Nº075/2020.....	218
20.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	219
21.AVISO DE RESULTADO.....	221
22.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	222
23.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22-2020.....	225





ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

MEMORANDO

53/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza

DATA: 24/04/2020

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose ferreira de Souza
Argemiro Jose ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Darciadaiany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro

000001

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000002



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de matéria prima, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender a necessidade do setor de Pavimentação, Drenagem e Obras de um modo Geral para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2 justifica-se tal aquisição devido o volume de obras civis sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento, dispõe em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

2.3 O quantitativo estimado foi obtido com base na demanda atual e futura da CIA.

Pedro Almi Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000003



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para disponibilizar o item solicitado, caso necessite substituir o item que esteja em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da disponibilidade.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA ou no Local Indicado, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4. DOS MATERIAIS:

1	2.000 UNIDADES	Piso Paver sextavado 25cmx25cmx6cm, em concreto vibrado, espessura 6cm, diâmetro circunscrito 25cm, resistência mínima à compressão \geq 35MPa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural "concreto", conforme ABNT 9781/2013.
---	-------------------	---

Geórgio José Gabriel Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



2	10.000 UNIDADES	Piso tátil Direcional 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Direcional cor Vermelho).
3	5.000 UNIDADES	Piso tátil Alerta 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Alerta cor Amarelo).
4	200 UNIDADES	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 0,50 cm x 1,00 m.

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.


 Gedro Alves
 Diretor Técnico
 CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000005



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



5.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Geórgio Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000006



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.842/0001-99 Rondonópolis-MT



contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Roberto Luiz de Fátima
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000007



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. De acordo com o edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. De acordo com o edital.

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

Edro Alve
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000008



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.5. A entrega dos produtos não estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Edio Alu Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



000010

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM**ORÇAMENTO DE BOCA DE LOBO COM GRELHA**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	BOCA DE LOBO SIMPLES PRE-MOLDADA COM GRELHA 1,00X0,50X1,00	R\$ 1.250,00	250000
TOTAL GERAL				R\$	250.000,00

RONDONÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2020

15.636.765/0001-90

I.E.: 13.456.417-0

A. DO N. ROSA EIRELI - ME

Av. Daniel Clemente s/n
Distrito Industrial II - CEP 78745-710
Rondonópolis - Mato Grosso



000011

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM**ORÇAMENTO DE PISO TATIL**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNID	PISO SEXTAVADO 25X25X6CM	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
2	5.000	UNID	PISO TATIL 20X20X2CM AMARELO	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
3	10.000	UNID	PISO TATIL 20X20X2CM VERMELHO	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
			TOTAL GERAL	R\$	75.240,00

RONDONÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2020

15.636.765/0001-90

I.E.: 13.456.417-0

A. DO N. ROSA EIRELI - ME

Av. Daniel Clemente s/n
Distrito Industrial II - CEP 78745-710
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.636.765/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
NOME EMPRESARIAL A. DO N. ROSA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRE- MOLDADOS RONDONOPOLIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERTO SADDI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAIND2 LOTE 9/11
CEP 78.745-710	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3423-2224/ (66) 3423-2224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 17:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000013

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM**ORÇAMENTO DE BOCA DE LOBO COM GRELHA**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	BOCA DE LOBO SIMPLES PRE-MOLDADA COM GRELHA 1,00X0,50X1,00	R\$ 1.050,00	210000
TOTAL GERAL				R\$	210.000,00

RONDONÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2020

24.440-270/0001-81
INSC EST. 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Saddi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso



000014

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO DE PISO TATIL

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNID	PISO SEXTAVADO 25X25X6CM	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
2	5.000	UNID	PISO TATIL 20X20X2CM AMARELO	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
3	10.000	UNID	PISO TATIL 20X20X2CM VERMELHO	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
			TOTAL GERAL	R\$	86.620,00

RONDONÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2020


24.440.270/0001-81
INSC EST: 13.622.262-5
Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME
Rua Alberto Saddi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.440.270/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
NOME EMPRESARIAL BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTUBOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERTO SADDI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAIND2 LOTE 9/11
CEP 78.745-710	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3423-3658/ (66) 3423-3659
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 17:56:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO DE BOCA DE LOBO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 0,50 cm x1,00 m.	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
TOTAL GERAL				R\$	240.000,00

RONDONÓPOLIS, 06 de maio de 2020

22.874.693/0001-84
INSC EST: 13.588.114-5
INDART Industria de Artefatos
de Cimento Ltda -
Br 364, S/N - Areas Periféricas
Vila Rica - CEP 78.750-541
Rondonópolis - Mato Grosso



000017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

COMPRASCODER@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO DE PISO TATÍL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNID	PISO PAVER SEXTAVADO 25X25X6CM	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
2	5.000	UNID	PISO ALERTA TATIL 20X20X2CM AMARELO	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
3	10.000	UNID	PISO DIRECIONAL TATIL 20X20X2CM VERMELHO	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R\$	63.740,00

RONDONÓPOLIS, 24 DE ABRIL DE 2020

22.874.693/0001-847
INSC EST: 13.588.114-5
INDART Indústria de Artefatos
de Cimento Ltda -
Br 364, S/N - Areas Periféricas
Vila Rica - CEP 78.750-541
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.874.693/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2015
NOME EMPRESARIAL INDART INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR-364	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.750-541	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@MULTILUCRO.COM.BR		TELEFONE (66) 3423-2477 / (66) 3423-6048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 09:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 03.940.848/0001-99
 AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MÉDIA DE PREÇO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO

IPRESA INDART INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 22.874.893/0001-84
 IPRESA BRUNA BRAGAFNOLO PEREIRA EIRELI - ME CNPJ: 24.440.270/0001-81
 IPRESA A. DO N. ROSA EIRELI - ME CNPJ : 15.636.765/0001-90

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL	
1	2000	UNID	Piso Paver sextavado 25cmx25cmx6cm, em concreto vibrado, espessura 6cm, diâmetro circunscrito 25cm, resistência mínima à compressão >= 35MPa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural "concreto", conforme ABNT 9781/2013.	R\$ 9,37	R\$ 4,31	R\$ 3,87	R\$ 18.740,00	R\$ 8.620,00	R\$ 7.740,00	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00	
2	10000	UNID	Piso tátil Direcional 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Direcional cor Vermelho).	R\$ 3,00	R\$ 5,20	R\$ 4,50	R\$ 30.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 4,23	R\$ 42.333,33	
3	5000	UNID	Piso tátil Alerta 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Alerta cor Amarelo).	R\$ 3,00	R\$ 5,20	R\$ 4,50	R\$ 15.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 4,23	R\$ 21.166,67	
4	200	UNID	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 0,50 cm x 1,00 m.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.250,00	R\$ 240.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 233.333,33	
TOTAL							R\$ 303.740,00	R\$ 296.620,00	R\$ 325.240,00		R\$ 308.533,33	
MÉDIA DE PREÇO GERAL												R\$ 308.533,33

João Soares
 João Soares Departamento
 Administrativo e Comp.
 GERENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVAS

000019



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 06 de maio de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para contratação de empresa para no **PISO TATIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO** com valor estimado na média geral de: **R\$ 308.533,33 (Trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, justifica-se tal aquisição devido o volume de obras civis sendo fundamental e indispensável para seu funcionamento para melhor atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis coder

A realização das compras de **PISOS TATIL, DIRECIONAL, SEXTAVADO, BLOCO DE CONCRETO E BOCA DE LOBO**, deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER



000021

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.635, de 12 de fevereiro de 2020, quarta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:
Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	27/05/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000023



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

I. PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2020**

1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).



3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;



4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;



4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.



4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**; " (grifo nosso)

Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000035



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.15. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafos 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; ✓

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); ✓

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho. ✓

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA realizará consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;



14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irajustáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.



18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;



19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.



22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA: DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 14 de maio de 2020.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PISO TATIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de matéria prima, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo setor de Obras da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender a necessidade do setor de Pavimentação, Drenagem e Obras de um modo Geral para assim, dar continuidade na eficiência nos serviços públicos.

2.2 justifica-se tal aquisição devido o volume de obras civis sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento, dispõe em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis- MT.

2.3 O quantitativo estimado foi obtido com base na demanda atual e futura da CIA.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para disponibilizar o item solicitado, caso necessite substituir o item que esteja em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da disponibilidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA ou no Local Indicado, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4. DOS MATERIAIS:

1	2.000 UNIDADES	Piso Paver sextavado 25cmx25cmx6cm, em concreto vibrado, espessura 6cm, diâmetro circunscrito 25cm, resistência mínima à compressão ≥ 35 MPa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural "concreto", conforme ABNT 9781/2013.
2	10.000 UNIDADES	Piso tátil Direcional 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Direcional cor Vermelho).
3	5.000 UNIDADES	Piso tátil Alerta 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Alerta cor Amarelo).
4	200 UNIDADES	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 0,50 cm x 1,00 m.

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

Y



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. De acordo com o edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. De acordo com o edital.

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 021/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

8



licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

000072

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**
- "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"
- 3.13.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.14.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.



3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

X

000077

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 021/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000084



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

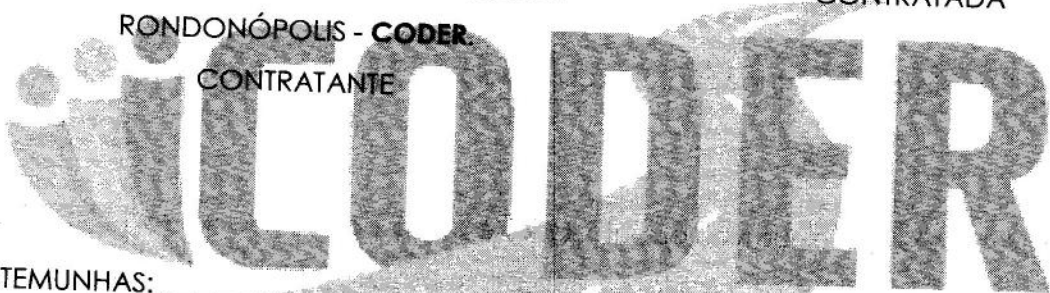
Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

RONDONÓPOLIS - **CODER**

CONTRATANTE

CONTRATADA



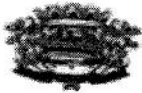
TESTEMUNHAS: _____

RG N.º COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrita no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 021/2020, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

8



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- 3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

8



- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.
- 3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.
- 3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



- 9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:



11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 021/2020** e à proposta da CONTRATADA.

8



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2020.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000101



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 062/2020/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: PARECER PRÉVIO - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Moilson de S. Oliveira
Pregoeiro



M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000102



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

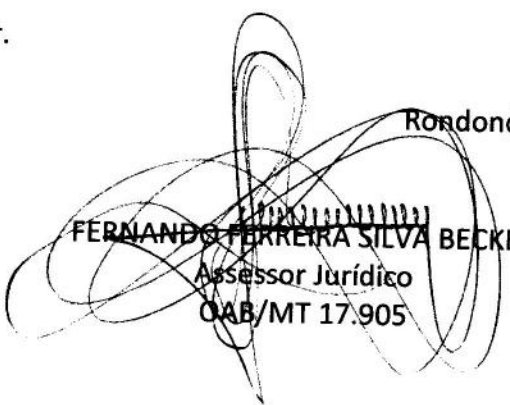
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000103



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 021/2020

Pregão Presencial SRP N.º. 021/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.


Abertura da Licitação: Dia 27/05/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.


Maíson de Souza Oliveira

Pregoeiro





000104

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.697, de 14 de maio de 2020, quinta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 27/05/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000107



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 021/2020, sendo o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de piso tátil alerta e direcional, piso paver sextavado e boca de lobo, para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; conforme especificações no termo de referência do edital nº 021/2020, será prorrogado para o **dia 02/06/2020 às 14h00min** na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER: www.coderroo.com.br no ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de maio de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 021/2020, sendo o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de piso tátil alerta e direcional, piso paver sextavado e boca de lobo, para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; conforme especificações no termo de referência do edital nº 021/2020, será prorrogado para o dia **02/06/2020 às 14h00min** na sede da CIA. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER: www.coderroo.com.br** no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Atas - Editais - Balanços - etc

class

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO...

Rondonópolis - MT, 19 de maio de 2020.
Malisson de Souza Oliveira
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUABÁ...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

ABANDONO DE EMPREGO
A empresa JOSÉ MARGREITER ME, inscrita no CNPJ 10991187/0001-96, localizada na Rodovia dos Imigrantes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Table with columns: Descrição, Saldo Anterior, Saldo Atual, and various financial entries for BLOPLANTA NUTRIÇÃO VEGETAL...

TOPAZIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 37.631.082/0001-82, torna público que requerer da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente...

O grupo JBS S/A, inscrito no CNPJ nº 02.916.265/0104-75, localizado no Município de Diamantino - MT...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUABÁ...
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ABATE...

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT...
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ABATE...

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ABATE...
DESCRIÇÃO DO ABATE...



ARÁDIO DAS PROMOÇÕES

ARÁDIO DAS PROMOÇÕES
PROMOÇÕES

GRID

VENDO
HONDA FIT AUTOMATICO
1617, prata, completa.

COREIA SEDAN 1.8 FLEX
2017, prata, ar-cond., 4 portas, 130 km/h.

QUANTO 1.8 FLEX
1817, completa.

BMW 3.0 M4
12/14, completa.

STRADA ADVENTURE 1.6
1414, branca, completa.

SAVERIO 1.6 1.8
98/98, vermelha, comp.

PRIMA L1.4 FLEX
1818, branca, completa.

ASTRA MATCH FLEX
1818, prata, completa.

CORONA SUPER 1.8
98/98, cinza, ar-condicionado.

Financiamento é com a GRID



Terça a domingo
As melhores ofertas para você.

COMPRA E VENDA
VENDE-SE
motos, bikes, triciclos, expeditos, cabides, etc.

COMPRA E VENDA
fazendas

COMPRA E VENDA
TUPPERWARE
Vende produtos de cozinha e mais.

COMPRA E VENDA
ARRENDAMENTO
para 1.000 metros ou 1.000 horas.

COMPRA E VENDA
PROCURO EMPREGO
Doméstica, diária ou serv.

COMPRA E VENDA
PROCURO EMPREGO
Cabeleireiro ou cabeleira.

COMPRA E VENDA
PROCURO EMPREGO
Cabeleireiro ou cabeleira.

LIBERTE SUA CRIATIVIDADE

Plastificação
Laminção
BOPP
flocos
fitas
Cortes
e Mais-Cortes



Terça a domingo
As melhores ofertas para você.

COMPRA E VENDA
VENDE-SE
motos, bikes, triciclos, expeditos, cabides, etc.

COMPRA E VENDA
fazendas

COMPRA E VENDA
TUPPERWARE
Vende produtos de cozinha e mais.

COMPRA E VENDA
ARRENDAMENTO
para 1.000 metros ou 1.000 horas.

COMPRA E VENDA
PROCURO EMPREGO
Doméstica, diária ou serv.

COMPRA E VENDA
PROCURO EMPREGO
Cabeleireiro ou cabeleira.

A TRIBUNA EDITAIS

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 03/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 04/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 05/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 06/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 07/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 08/2020

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 09/2020

VENDO

HONDA FIT AUTOMATICO

1617, prata, completa.

COREIA SEDAN 1.8 FLEX

2017, prata, ar-cond., 4 portas, 130 km/h.

QUANTO 1.8 FLEX

1817, completa.

BMW 3.0 M4

12/14, completa.

STRADA ADVENTURE 1.6

1414, branca, completa.

SAVERIO 1.6 1.8

98/98, vermelha, comp.

PRIMA L1.4 FLEX

1818, branca, completa.

ASTRA MATCH FLEX

1818, prata, completa.

CORONA SUPER 1.8

98/98, cinza, ar-condicionado.

OUTLANDER 2.8 GASOLINA

1814, completa.

ESPORTE 300 2.0

1814, completa.

BMW X1 XDRIVE 1.8

1814, completa.

BMW X1 XDRIVE PLUS

1814, completa.

HONDA FIT LX 1.4

1213, completa.

ASTRA MATCH FLEX

1818, prata, completa.

FOCUS HATCH 1.6

1713, completa.

UNO EVOLUTION 1.4

1414, completa.

FRONTIER SE 4x4

1717, completa.

CORONA SUPER 1.8

98/98, cinza, ar-condicionado.

PRIMA LT 1.4 FLEX

1818, branca, completa.

TIKARON AUTOMÁTICA

1717, prata, completa.

VENDO RESTAURANTE

no centro, com 11

anos no local, está em

excelente situação, com

cozinha imbuída, valor a

combater é somente

interessados, 99988-2821

IMÓVEL COMERCIAL/

CENTRO

Casa comercial centro

A. Prédio no Av.

Ribeirão, 150m², 2 salas,

1600V, 4 casa anexa,

2 apart., 4 salas, CRECI-11068

LOCAÇÃO

SALA COMERCIAL

EM FRENTE DO SHOPPING

5-10 CD LTZ AT 4x2

2014/14, 83.000, Fancar

Automóveis Ford, (66) 3439-6000.

STRADA ADVENTURE C.E

1414, branca, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

STRADA MORNING C. DUPLA

1414, branca, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

STRADA G.E. 1.4 FLEX

1718, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

STRADA G.E. 1.4 FLEX

1718, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

UNO EVO CELEBRATION

1.4

1414, branca, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

UNO MMY 1.8

1414, branca, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

RAMBER LIMITED

2012/13, 4x4, 83.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

ECOPORT SE 1.8

2012/13, PRATA, 41.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

NEW FRESTA SEDAN

1.6 AT

2013/14, BRANCO, 45.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

NEW FRESTA SEDAN

1.6 AT

2013/14, BRANCO, 45.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

SAVERIO 1.6 1.8

1010, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

PARATI SURF 1.8

1010, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

FURCA 1.000 (REKORAR)

15181, vermelho, 6800

Automóveis Multimarca -

(66) 3425-5503 | 9.999-2626.

VW 8-150 DELIVERY

PLUS

MLXUX SR AUT. 4x4

1617, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

MLXUX CD SUV AT

2014/14, PRATA, 107.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

SWM SUV

2007/07, PRATA, 77.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

CITY EX AUTOMATICO

15175, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

HONDA FIT LX 1.4

1213, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

OUTLANDER 2.8 AUT.

1516, cinza, comp. + teto

solar, GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

OUTLANDER 2.8

1814, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

FRONTIER SE 4x4

07/07, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

OUTLANDER 2.8

2015/16, branca, 105.000,

Fancar Automóveis Ford,

(66) 3439-6000.

ASTRA

1011, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

TIKARON AUTOMÁTICA

07/07, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

FRONTIER 1.8 FLEX

1617, completa, GRID

Automóveis Multimarca -

(66) 3425-5503 | 9.999-2626.

BMW X1 XDRIVE 2.0

1518, branca, comp.,

35.000 km, GRID

Automóveis Multimarca -

(66) 3425-5503 | 9.999-2626.

COROLA HI FLEX

1415, prata, completa.

GRID Automóveis

Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.999-2626.

HONDA FIT

15 completo, prata,

2006/06/06 69961-6011

EXTRAVIDO DE LIVRO DE OCORRÊNCIA

A empresa TExEIRA TRANSPORTES LTDA CNPJ,

32.068.278/0001-01, IE 13.745.365-5 situado à Av. Industrial,

1325, Parque Industrial Vitorioso, Q. 05, Roncoandópolis -

MT, comunica o noticiário do Livro de Ocorrência nº 01,

modelo 06, nº de ordem 01, não possui AIDF.

SANEAR

Serviço de Saneamento Ambiental de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O SANEAR - SERVIÇO DE SAANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA, Estado de Mato Grosso,

Antaripa Marçal, localizada à Rua José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna pública,

através de seu Conselho Permanente de Licitação, para realizar a licitação pública de 05 de junho

de 2020, a aquisição referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRÉSTIMO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DE

AGÊNCIA CONSUMIDOR DO SUPLENTE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA

REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE

ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,

COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA

ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA

REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA

ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,

COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA

ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA

REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA

ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,

COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA

ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA

REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA

ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,

COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA

ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA

REGULAMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO

DE ENERGIA EL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600202358	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

000111

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2056808104

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código da segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000112

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.658-1	MTN2056808104	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EIRELI

000113

SANIRA AMARAL LOGRADO, brasileira, solteira, empresaria, filha do Sr. Samuel Logrado de Souza e da Sra. Djanira Amaral Logrado, nascida em 23/02/1983, na cidade de Rondonópolis /MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1424513-2 SESP/MT, CPF nº. 976.513.461-49, residente e domiciliada na Rua Armando Fajardo, nº. 199, casa 12, residencial JA, Bairro Vila Aurora I, Rondonópolis- MT, CEP 78.740-036.

ALTERAÇÃO DA EIRELI PARA:

- 1 – Alterar Titularidade; e;
- 2 - Consolidar a Eireli e suas alterações de acordo com o novo Código Civil.

Por este instrumento de alteração da Eireli

“INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI”, com nome fantasia CONCRETEC com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Sob o Nº 51.600.202.358 em 23/01/2019.

Titular da empresa Individual com Responsabilidade Limitada (Eireli) denominada “INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI”, com nome fantasia CONCRETEC, resolve efetuar as alterações abaixo, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, Capítulo II – Da Empresa Individual de responsabilidade Limitada e demais artigos que regem a Eireli, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE:

Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para o Sr. **LAURO CAPANEMA CRUVINEL** brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Reginaldo Tolentino Cruvinel e da Sra. Dilva Capanema de Freitas Cruvinel, Natural de Uberaba/MG, nascida em 17/11/1.986, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras , Nº.1155, Apt 04, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, Cep: 78.550-200. portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 18016480 SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. do Registro 03576387718 DETRAN/MT e inscrito no CPF-MF Nº. 019.597.691-62.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo o Titular **SANIRA AMARAL LOGRADO**, cedendo e transferindo neste ato, a titularidade do capital da empresa no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais) diretamente e irrestritamente ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Página 1/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

3/19

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000114

PARAGRAFO SEGUNDO:

Em consequência da transferência de titularidade o capital social da empresa ficará da seguinte forma:

TITULAR	Valor R\$
LAURO CAPANEMA CRUVINEL	100.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO:

A administração da Eireli caberá ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, isoladamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e nas transações comerciais e administrativas da Empresa.

PARAGRAFO QUARTO:

O Titular acima já qualificado declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 § 1º, CC/2002).

PARAGRAFO QUINTO:

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa da mesma modalidade.

PARAGRAFO SEXTO:

A responsabilidade do Titular ora admitido é restrito ao Valor do capital, integralizado.

SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TITULAR

LAURO CAPANEMA CRUVINEL brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Reginaldo Tolentino Cruvinel e da Sra. Dilva Capanema de Freitas Cruvinel, Natural de Uberaba/MG, nascida em 17/11/1.986, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, Nº.1155, Apt 04, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, Cep: 78.550-200. portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 18016480 SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. do Registro 03576387718 DETRAN/MT e inscrito no CPF-MF Nº. 019.597.691-62.

Página 2/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4/19

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000115

Titular da empresa Individual com Responsabilidade Limitada (Eireli) denominada "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI", com nome fantasia CONCRETEC, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº 8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A Denominação Social da Eireli é "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI", com nome fantasia CONCRETEC com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº 8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92, cujo ato de constituição e alterações estão registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº:

Ato Constitutivo	Data	Nº
Ato Constitutivo	23/01/2019	51.600.202.358
1ª alteração	05/02/2019	2119983

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto social da Eireli é:

Fabricação de artefatos de cimento e pré-moldados em concreto para uso na construção civil, serviços de usinagem e aplicação de concreto, serviços de engenharia, reformas e construção civil, locação de máquinas e equipamentos para construções.

CODIFICAÇÃO ECONOMICAS:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

7112-0/00 – Serviços de engenharia.

43.13-4/00 – Obras de terraplanagem

4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

O Titular da Eireli poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, campos de atividades, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital para efeitos fiscais designando administradores e demais providencias cabíveis em tais atos.

Página 3/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221898. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 1/1

5/19

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000116

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota e encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS:

O Capital Social ficará assim distribuído para o Titular da Eireli, na forma abaixo discriminada.

Titular	Valor R\$
LAURO CAPANEMA CRUVINEL	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI:

A administração da Eireli caberá ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro:

O Titular da Eireli poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por instrumento público.

Parágrafo Segundo:

A Eireli poderá ser administrada por pessoa não titular conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, com aprovação do titular do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Terceiro:

O Titular da Eireli responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Página 4/6



6/14

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000117

Parágrafo Quarto:

No exercício da Eireli, o Titular terá direito a uma retirada mensal de *pro-labore*, cujo valor será definido Pelo Titular da Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu capital, mas o Titular responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado ao Titular da Eireli, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da Eireli, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a Eireli, ficando o Titular, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA– DA RETIRADA DE PRÓ LABORE:

A título de pró-labore, o Titular terá uma retirada mensal, obedecendo, porém, as condições financeiras da Eireli e as normas do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTRA EIRELI

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Eireli iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2019 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento do Titular da Eireli necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá a dissolução ou entrará em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observadas as formalidades legais.

Página 5/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

7/19

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000118

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os lucros ou prejuízos verificados no exercício será suportado pelo Titular, de acordo com sua respectiva participação no Capital Social da Eireli.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO:

O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

O titular da Eireli elege o foro Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E, por estar assim justo lavra este instrumento em Uma Via.

Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2020.

SANIRA AMARAL LOGRADO
CPF: 976.513.461-49

LAURO CAPANEMA CRUVINEL
CPF: 019.597.691-62

Página 6/6



8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000119

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.658-1	MTN2056808104	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL
976.513.461-49	SANIRA AMARAL LOGRADO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

9779



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, de NIRE 5160020235-8 e protocolado sob o número 20/027.658-1 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238113, em 27/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL
976.513.461-49	SANIRA AMARAL LOGRADO

Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2020, às 12:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/027.658-1.



20/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000121

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

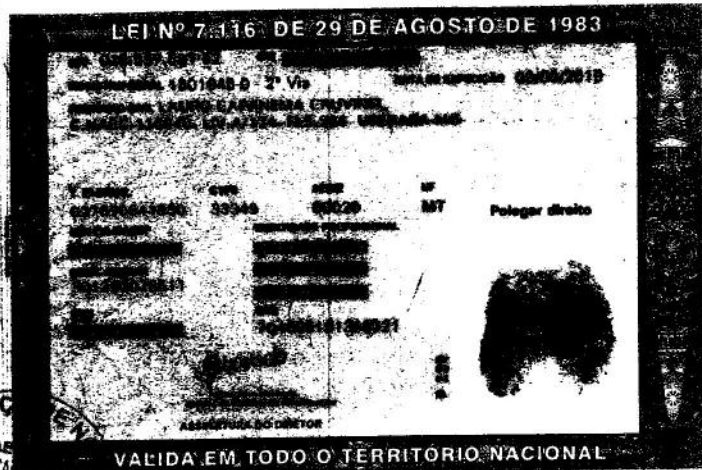
Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/19



000122

107.203-A



123678



4º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 419 (66) 3439-3500 - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

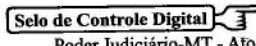
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 10 de Março de 2020



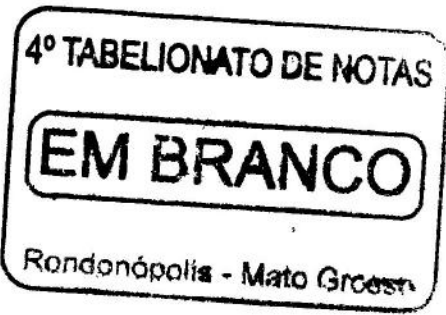
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

BKA93021 - R\$ 3,10



Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten signatures and initials, including a large 'f' at the top right, a signature in the middle right, and the number '12/49' at the bottom right.



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000123

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO
- MODALIDADE PREGÃO 021/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.535.489/0001-92, sediada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nr.8141, Bairro Zona Rural no município de Sinop no estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lauro Capanema Cruvinel, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1801648-0 SSP-MT e do CPF n.º 019.597.691-62, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário.

CPF:019.597.691-62.

RG: 1801648-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92
Insc. Est: 13.751.671-1
Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI
R. João Pedro M. de Carvalho I
Nº 8141, CEP: 78.559-899
Sinop, Mato Grosso

13/19

Lauro

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 021/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.



Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário.

CPF: 019.597.691-62.

RG: 1801648-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI

R. João Pedro M. de Carvalho

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000125

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2020 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.535.489/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA3.39F6.74BB.D510 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

000126

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.535.489/0001-92, sediada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nr.8141, Bairro Zona Rural no município de Sinop no estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lauro Capanema Cruvinel, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1801628-0 SSP-MT e do CPF n.º 019.597.691-62 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 21/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário.

CPF: 019.597.691-62

RG: 1801628-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92
Insc. Est: 13.751.671-1
Indústria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI
R. João Pedro M. de Carvalho II
Nº 8141, CEP: 78.559-899
Sinop, Mato Grosso

16/19

CONCRETEC
Concreto Escorado e Pré-Moldados

**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000127

ÂNEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.535.489/0001-92, sediada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nr.8141, Bairro Zona Rural no município de Sinop no estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr Lauro Capanema Cruvinel, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1801648-0 SSP -MT e do CPF n.º 019.597.691-62, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 21/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.



Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário.

CPF: 019.597.691-62.

RG: 1801648-0 SSP-MT.

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

**Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI**

R. João Pedro M. de Carvalho II

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 24/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.535.489/0001-92

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 23/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle.
- A signature on the right.
- A small 'd' below the right signature.

Handwritten signature at the bottom left.



000130

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 15:20:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**
CNPJ: **32.535.489/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000132



Justice

July
1882

(Signature)
(Signature)
(Signature)
(Signature)



CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5

R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

Procuração

000133

OUTORGANTE: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI -ME CNPJ: 24.440.270/0001-81

OUTORGADO: LETICIA TEREZINHA BRAGAGNOLO PEREIRA ROSA CPF:020.336.841-05

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de pro mover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 AV. MARCONHA DUTRA, 1995 - CENTRO - CEP: 78060-19 - FONE: (61) 369-2400 E-mail: rg@rondonopolis.mt.gov.br
 Matr. Prof. nº 10.000 - OAB/MT nº 10.000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Selo Digital: BKT 29995 / Valor: R\$ 06,80 Cod.: 228

Consulta: www.tjmt.us.br/mov (MAYLLA)

Rondonópolis-MT, 01 de maio de 2020

Dou fé: Em testemunha da verdade.

Rosane Auxiliadora F. Gilroy e Guimarães
 Substituta

1º TABELIONATO

Rondonópolis, 30 de maio 2020.

24.440.270/0001-81
 INSC EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

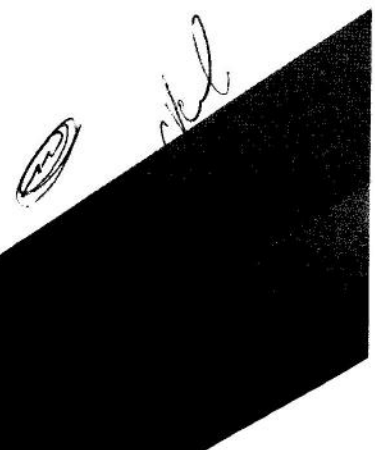
Rua Alberto Saddi, S/N
 Quadra IND 2 Lote 9/11
 Distrito Industrial CEP 78.745-710
 Rondonópolis Mato Grosso

Bruna Bragagnolo Pereira
 Sócia/Administradora
 CPF: 050.796.491-86



R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
 Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
 Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
 E-mail: construtubos@uol.com.br

lsw



CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

ANEXO II

000134

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.440.270/0001-81, sediada à Rua Alberto Saddi, s/n, Lote 9/11, Distrito Industrial II, Rondonópolis - Mato Grosso, CEP: 78.745-710, declara como representante legal o Sra. Leticia Terezinha Bragagnolo Pereira Rosa, portador da carteira de Identidade nº 1876074-0, expedida por SSP-MT, CPF nº020.336.841-05, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 021/2020, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada quando convocado, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
M. Mafeloni, DUTRA, IONS - CARMO, C/Av. 7700-110 - J. POLE (41) 3435-2000 Email: gfl@tbl1.com.br
Rua: Governador Celso Ramos, 1000 - Centro - Rondonópolis - MT - CEP: 78.745-710

Reconheço por SEMEFMANÇA a(s) firma(s) de: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Selo Digital/BKT 29995 Melhor: R\$ 06,80 Cod.: 22

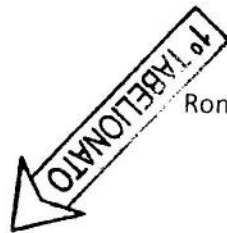
Consulta: www.titri.jus.br/selos (MAMILLA)

Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2020

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimardes
Substituta

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA
SÓCIA/ADMINISTRADORA



Rondonópolis, 30 de maio de 2020.

24.440.270/0001-81
INSC EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Saddi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso

R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br



ANEXO I

CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5

R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 021/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a). Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b). Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c). Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Ter pleno e total conhecimento do edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste ato convocatório.

Declara a licitante, sob pena da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 30 de maio de 2020.

1º TABELIONATO

Bruna Bragagnolo Pereira
Sócia/Administradora

24.440.270/0001-81
INSC-EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira E

Rua Alberto S
Quadra IND
Distrito Indust
Rondonópolis

R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br



CONSTRUTUBOS

ANEXO VI CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Bruna Bragagnolo Pereira Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º24.440.270/0001-81, por intermédio se sua representante legal a Srta. Bruna Bragagnolo Pereira, portadora da carteira de identidade nº2502705-0 e do CPF nº050.796.491—86 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º021/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis,30 de maio de 2020.

1º TABELIONATO

Bruna Bragagnolo Pereira
Sócia/Administradora

24.440.270/0001-81
INSC EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Saddi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78000-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rg@tars.com.br
16860 Cabral Garcia - Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA e(s) firma(s) de: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Selo Digital: BKT 29997 Valor: R\$ 06,80 Cod.: 22

Consulta: www.tjmt.jus.br/selo (MAYULA)
Rondonópolis-MT, 01 de maio de 2020

Dou fé. Em testemunho da verdade.

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta



R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br



CONSTRUTUBOS

ANEXO IV

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006.

Bruna Bragagnolo Pereira Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º24.440.270/0001-81, por intermédio se sua representante legal a Srta. Bruna Bragagnolo Pereira, portadora da carteira de identidade nº2502705-0 e do CPF nº050.796.491—86 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º021/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiaria da Lei Complementar n.º123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 30 de maio de 2020.

1º TABELIONATO

Bruna Bragagnolo Pereira
Sócia/Administradora

24.440.270/0001-81
INSC EST: 13.622.262-5
Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Saddi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARCHEMAL OUTRA, 3093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-9400 E-mail: rg@rgtblm.com.br
Mário Cabral de Garcia - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Seio Digital: BKT 29998 | Valor: R\$ 06,80 Cod.: 22

Consulta: www.tjmt.jus.br (MAYLLA)

Rondonópolis-MT, 01 de maio de 2020
Dou fé. Em testemunha da verdade.

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta



R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160008247-6	CNPJ 24.440.270/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2016	Data de Início de Atividade 22/03/2016
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
 RUA ALBERTO SADDI S/N QUADRA IND2 LOTE 9/11 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78745-710 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
 FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 OBRAS DE ALVENARIA
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Titular/Administrador
 CPF/NIRE Nome
 050.796.491-86 BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA
 Status: XXXXXXXX

Tér. Mandato Função
 xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
 Situação: ATIVA
 Número: 20168737698

Último Arquivamento: 22/03/2016
 Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
 Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Maio de 2020 09:39

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000315487 e visualize a certidão)



20/061.292-1

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/09/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 050.796.491-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 25027650, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ALBERTO SADDI, S/N, FUNDOS, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.745-710, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gñha seu o nome empresarial BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI e nome fantasia CONSTRUTUBOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA ALBERTO SADDI, S/N, QUADRA IND 1 LOTE 9/11, DISTRITO INDUSTRIAL, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.745-710.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rpi.roo@terra.com.br Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. E DOU FÉ em Teste (...) da verdade. Selo Digital: BEZ 48584 Cod.: 06 EDMUNDO Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$2,94 Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2018 Maria Antonia Lopes Cristovão Escrevente Rondonópolis - MT



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
 4120-4/00 - construção de edifícios.
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
 4399-1/03 - obras de alvenaria.
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
 Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 E DOU FÉ em Test* (...*Mary*...) da verdade.

Selo Digital: BEZ 48585 Cod.: 06EDMUNDO 

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$2,94
 Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2018

Maria Antonia Lopes Cristovão
 Escrevente
 Rondonópolis - MT



Req: 8160000094757

Página 2

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
 Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 E DOU FÉ em Test* (Maria Antonia) da verdade.

Selo Digital: BEZ 48586 Cod.: 06EDMUNDO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$2,94
 Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2018

Maria Antonia Lopes Cristovão
 Escrevente

Rondonópolis - MT



000143

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RONDONOPOLIS, 16 de março de 2016.

1º TABELIONATO

1º TABELIONATO

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA
CPF: 050.796.491-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 22/03/2016 SOB Nº: 51600082476
Protocolo: 16/873775-2, DE 18/03/2016.
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA
EIRELI
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2078798

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (67) 3-439-2400 E-mail: rgi.rondonopolis.com.br
Mário Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E DOU FÉ em Test* (...) da verdade.
Selo Digital: BEZ 48587 Cod.: 06EDMUNDO
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$2,94
Rondonópolis-MT, 06-de dezembro de 2018
Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrevente
Rondonópolis - MT

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial
de R.G.I.
Mário Auxiliador de A. Figueiredo
Mário Antônio L. Cristovão
Escriturante de Imóveis

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Mário Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial
de R.G.I.
Mário Auxiliador de A. Figueiredo
Mário Antônio L. Cristovão
Escriturante de Imóveis

Req: 8160000094757



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 15:21:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI**
CNPJ: **24.440.270/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

BRUNA

000145

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000146

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital	
Nome: Lauro Capanema Cruvinel	
CPF: 019.597.691-62	
Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Piso Paver sextavado 25cmx25cmx6cm, em concreto vibrado, espessura 6cm, diâmetro circunscrito 25cm, resistência mínima à compressão \geq 35MPa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural "concreto", conforme ABNT 9781/2013.	UND.	CONCRETEC	2.000	R\$9,37	R\$18.740,00

Total R\$18.740,00 (Dezoito Mil Setecentos E Quarenta reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000147

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341 /

NOME DA AGÊNCIA N° 0499 /

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016448-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

*Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI*

R. João Pedro M. de Carvalho II

N° 8141, CEP: 78.559-899

Sinop. Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000148

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim ✓
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9 ✓
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital Nome: Lauro Capanema Cruvinel CPF: 019.597.691-62 Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Piso tátil Direcional 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Direcional cor Vermelho).	UND.	CONCRETEC	10.000	R\$3,00	R\$30.000,00

Total R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341

NOME DA AGÊNCIA N° 0499

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000149

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 1801648-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

*Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI*

R. João Pedro M. de Carvalho II

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop. Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000150

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital Nome: Lauro Capanema Cruvinel CPF: 019.597.691-62 Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Piso tátil Alerta 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (Tátil Alerta cor Amarelo).	UND.	CONCRETEC	5.000	R\$3,00	R\$15.000,00

Total R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341 ✓

NOME DA AGÊNCIA N° 0499 ✓

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9 ✓



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

**Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT**

000151

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016448-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

*Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI*

R. João Pedro M. de Carvalho I

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000152

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341) ✓	Conta Bancária: 22520-9 ✓
Nome e n.º da Agência: 0499 ✓	
Dados para Assinatura Digital	
Nome: Lauro Capanema Cruvinel	
CPF: 019.597.691-62 ✓	
Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 0,50 cm x 1,00 m.	UND.	CONCRETEC	200	R\$1.200,00	R\$240.000,00

Total R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341 ✓

NOME DA AGÊNCIA N° 0499 ✓

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9 ✓

[Handwritten signatures and initials]



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000153

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016448-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

Industria de Artefatos Norte

Mato Grossense EIRELI

R. João Pedro M. de Carvalho I

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso

000154

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 21/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI
CNPJ 32.535.489/0001-92



000155

CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL.

Licitação Modalidade: Pregão Presencial N.º: 021/2020. Tipo: Menor Preço Por ITEM

Licitante Razão Social: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME CNPJ N.º: 24.440.270/0001-81

Telefone fixo: (66) 3421-4151 Celular: (66) 99657-3998 Endereço eletrônico e-mail: CONSTRUTUBOS@UOL.COM.BR

Endereço: RUA ALBERTO SADDI, S/N, QUADRA 2, LOTE 9/11 Cep:78.745-710

Conta Corrente n.º: 20.160-7 Agência: 8269 Banco: ITAU UNIBANCO (341)

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (Em algarismo)	Valor total (em algarismo)
01	Piso sextavado 25cmx25cmx6cm, diâmetro circunscrito 25 cm, resistência mínima a compressão >= 35 Mpa, para tráfego de veículos leves e pesados, na cor natural "concreto", conforme ABNT9781/2013.	Construtubos	Unidade	2.000	R\$ 4,50	R\$9.000,00
02	Piso tátil direcional 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (vermelho)	Construtubos	Unidade	10.000	R\$5,50	R\$55.000,00
03	Piso tátil alerta 0,20cmx0,20cm com esp. 2cm (amarelo)	Construtubos	Unidade	5.000	R\$5,80	R\$29.000,00
04	Boca de lobo simples pré moldada com grelha 1,00mx0,50cmx1,00m	Construtubos	Unidade	200	R\$1.400,00	R\$280.000,00
Valor total R\$373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).						

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam incidir sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital, referência, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado.

R. Alberto Saddi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br

Jul
[Signature]



000156

CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4. O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: ITAU UNIBANCO (341)	Agência Nº: 8269	Nº da Conta: 20.160-7
---------------------------------------	------------------	-----------------------

1º TABELIONATO

Rondonópolis, 30 de maio de 2020.

Bruna Bragagnolo Pereira
(Sócia/Administradora)

~~24.440.270/0001-81~~
INSC EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Saggi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARCHEL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78200-116 - FONE: (66) 3429-2400 E-mail: rj@rj.com.br
Helo Campesini Garcia - Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Selo Digital: BKT 29994 Valor: R\$ 06,80 Cod.: 22

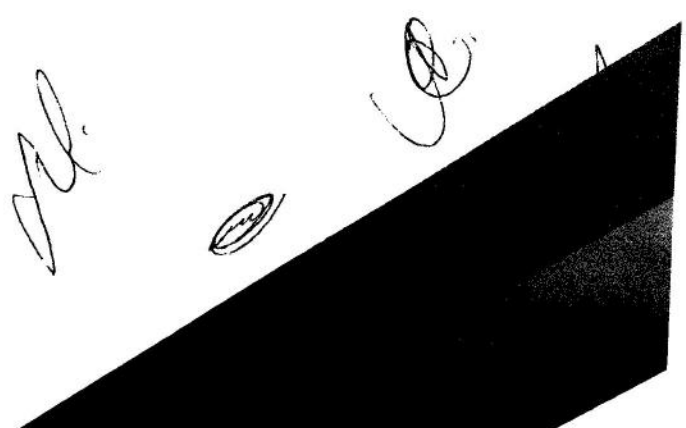
Consulta: www.tjmt.jus.br Selo (MAYLLA)
Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2020

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta



R. Alberto Saggi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br



ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

000157

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI – ME

CNPJ: 24.440.270/0001-81



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SED&C

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000158

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula de Agência Auxiliar do Comércio
51600202358	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2056808104

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP

Local

21 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					

_____/_____/_____
Data

Vogal

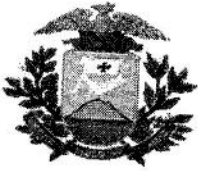
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and notes)
01/134



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

000159

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.658-1	MTN2056808104	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

02134 A



INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EIRELI

000160

SANIRA AMARAL LOGRADO, brasileira, solteira, empresaria, filha do Sr. Samuel Logrado de Souza e da Sra. Djanira Amaral Logrado, nascida em 23/02/1983, na cidade de Rondonópolis /MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1424513-2 SESP/MT, CPF nº. 976.513.461-49, residente e domiciliada na Rua Armando Fajardo, nº. 199, casa 12, residencial JA, Bairro Vila Aurora I, Rondonópolis- MT, CEP 78.740-036.

ALTERAÇÃO DA EIRELI PARA:

- 1 – Alterar Titularidade; e;
- 2 - Consolidar a Eireli e suas alterações de acordo com o novo Código Civil.

Por este instrumento de alteração da Eireli

“**INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI**”, com nome fantasia CONCRETEC com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Sob o Nº 51.600.202.358 em 23/01/2019.

Titular da empresa Individual com Responsabilidade Limitada (Eireli) denominada “INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI”, com nome fantasia CONCRETEC, resolve efetuar as alterações abaixo, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, Capítulo II – Da Empresa Individual de responsabilidade Limitada e demais artigos que regem a Eireli, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE:

Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para o Sr. **LAURO CAPANEMA CRUVINEL** brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Reginaldo Tolentino Cruvinel e da Sra. Dilva Capanema de Freitas Cruvinel, Natural de Uberaba/MG, nascida em 17/11/1.986, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, Nº.1155, Apt 04, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, Cep: 78.550-200. portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 18016480 SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. do Registro 03576387718 DETRAN/MT e inscrito no CPF-MF Nº. 019.597.691-62.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo o Titular **SANIRA AMARAL LOGRADO**, cedendo e transferindo neste ato, a titularidade do capital da empresa no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais) diretamente e irrestritamente ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Página 1/6

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

PARAGRAFO SEGUNDO:

000161

Em consequência da transferência de titularidade o capital social da empresa ficará da seguinte forma:

TITULAR	Valor R\$
LAURO CAPANEMA CRUVINEL	100.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO:

A administração da Eireli caberá ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, isoladamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e nas transações comerciais e administrativas da Empresa.

PARAGRAFO QUARTO:

O Titular acima já qualificado declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 § 1º, CC/2002).

PARAGRAFO QUINTO:

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa da mesma modalidade.

PARAGRAFO SEXTO:

A responsabilidade do Titular ora admitido é restrito ao Valor do capital, integralizado.

SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TITULAR

LAURO CAPANEMA CRUVINEL brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Reginaldo Tolentino Cruvinel e da Sra. Dilva Capanema de Freitas Cruvinel, Natural de Uberaba/MG, nascida em 17/11/1.986, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, Nº.1155, Apt 04, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, Cep: 78.550-200. portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 18016480 SSP/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. do Registro 03576387718 DETRAN/MT e inscrito no CPF-MF Nº. 019.597.691-62.

Página 2/6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI. Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

04134

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000162

Titular da empresa Individual com Responsabilidade Limitada (Eireli) denominada "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI", com nome fantasia CONCRETEC, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº 8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A Denominação Social da Eireli é "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI", com nome fantasia CONCRETEC com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, Nº 8141, Lote 42, Bairro Zona Rural, Sinop/MT, CEP. 78.559-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.535.489/0001-92, cujo ato de constituição e alterações estão registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº:

Ato Constitutivo	Data	Nº
Ato Constitutivo	23/01/2019	51.600.202.358
1º alteração	05/02/2019	2119983

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto social da Eireli é:

Fabricação de artefatos de cimento e pré-moldados em concreto para uso na construção civil, serviços de usinagem e aplicação de concreto, serviços de engenharia, reformas e construção civil, locação de máquinas e equipamentos para construções.

CODIFICAÇÃO ECONOMICAS:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios.
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia.
- 43.13-4/00 – Obras de terraplanagem
- 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

O Titular da Eireli poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, campos de atividades, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital para efeitos fiscais designando administradores e demais providencias cabíveis em tais atos.

Página 3/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nire 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

05/134
A

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

000163

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota e encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de reponsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS:

O Capital Social ficará assim distribuído para o Titular da Eireli, na forma abaixo discriminada.

Titular	Valor R\$
LAURO CAPANEMA CRUVINEL	100.000,00
TOTAL	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI:

A administração da Eireli caberá ao Titular **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro:

O Titular da Eireli poderá eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por instrumento público.

Parágrafo Segundo:

A Eireli poderá ser administrada por pessoa não titular conforme determina o art. 1.060 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, com aprovação do titular do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Terceiro:

O Titular da Eireli responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.



06/34 &

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000164

Parágrafo Quarto:

No exercício da Eireli, o Titular terá direito a uma retirada mensal de *pro-labore*, cujo valor será definido Pelo Titular da Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu capital, mas o Titular responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado ao Titular da Eireli, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da Eireli, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a Eireli, ficando o Titular, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE:

A título de pró-labore, o Titular terá uma retirada mensal , obedecendo, porém, as condições financeiras da Eireli e as normas do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTRA EIRELI

O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Eireli iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2019 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento do Titular da Eireli necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá a dissolução ou entrará em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observadas as formalidades legais.

Página 5/6

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

000165

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os lucros ou prejuízos verificados no exercício será suportado pelo Titular, de acordo com sua respectiva participação no Capital Social da Eireli.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO:

O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O titular da Eireli elege o foro Sinop/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E, por estar assim justo lavra este instrumento em Uma Via.

Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2020.

SANIRA AMARAL LOGRADO
CPF: 976.513.461-49

LAURO CAPANEMA CRUVINEL
CPF: 019.597.691-62

Página 6/6

[Handwritten signatures and initials]
08/134





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000166

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.658-1	MTN2056808104	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL
976.513.461-49	SANIRA AMARAL LOGRADO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

09/34



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, de NIRE 5160020235-8 e protocolado sob o número 20/027.658-1 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238113, em 27/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.597.691-62	LAURO CAPANEMA CRUVINEL
976.513.461-49	SANIRA AMARAL LOGRADO

Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2020, às 12:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/027.658-1.

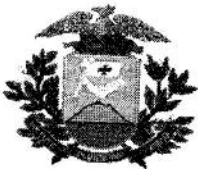
Página 1 de 1

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

10134



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000168

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

[Handwritten signature]
11/34
*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2238113 em 27/02/2020 da Empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI, Nirej 51600202358 e protocolo 200276581 - 27/02/2020. Autenticação: F2E0FFE1367E7573881732ADAD45931083221896. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/027.658-1 e o código de segurança mCUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME LAURO CAPANEMA CRUVINEL



VILAÇÃO
REGINALDO TOLENTINO CRUVINEL
DILVA CAPANEMA DE FREITAS CRUVINEL

DATA NASCIMENTO 17/11/1986
NACIONALIDADE UBERABA-MG

TIPOFATOR RN [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [REDACTED]

Lauro Capanema Cruvinel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEN Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1986

CPF 019.597.691-62 INSC [REDACTED]

REGISTRO GERAL 1801648-0 - 2ª Via DATA DE EMISSÃO 09/09/2019
REGISTRO CIVIL LAURO CAPANEMA CRUVINEL
C.NASC.116240 LIV.A/174 FLS.286 UBERABA-MG

T. ELEITOR	CITPS	SERIE	UF
027670641830	33349	00020	MT

NS: PS: PASEP [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CERT. MILITAR 301392076511 [REDACTED]

CNH [REDACTED] CNS 704609191369721

Alton Silva Machado
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P. 229

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

CONFIRMAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 01 de Junho de 2020

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

BKQ09312 - R\$ 3,10



Cód. do Ato: 6

000169



Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

107.203-A



229.0180113.2019



123678

Handwritten signatures and marks
12134 X

ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

000170

Nº 1615/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI				
Denominação Comercial CONCRETEC				
CPF/CNPJ 32.535.489/0001-92	Inscrição Municipal 29848	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 23/01/2019	Data Validade 31/12/2020
Endereço JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO				Número S/N
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade / UF SINOP/MT			CEP 78557527
Complemento PRÓXIMO A BAIXADA DO RIO PRETO				
Atividade Econômica Principal 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Atividade Econômica Secundária 2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS				
<p>DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR</p>				
Horário Funcionamento DAS 08:00 AS 18:00 SEGUNDA A SEXTA		Nº Funcionários 10	Área Ocupada 200,00	
Observações AS ATIVIDADES ACIMA CITADAS SERÃO EXERCIDAS NO LOCAL				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

5 de Fevereiro de 2020.

Responsável pela Análise
ELISETE ZANI CASSIANO

Elisete Zani Cassiano
Engenheiro Técnico

C. L. Remezanorena
Diretora de Adm. Tributaria



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.pp.srv.br:80/tributario_sinop/servtel/talvara_validacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170



2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 11 de Maio de 2020.

Selo.BKS68372 Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos/> - Atend. MATEUS

MAURICIO FERRI - OP. ESCRIV.



Handwritten signatures and initials


SINOP
 PREFEITURA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

000171

Nº 6655/2019

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte			
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI			
Denominação Comercial			
CONCRETEC			
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura
32.535.489/0001-92	29638		23/04/2019
Endereço			Número
JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO			8141
Bairro			CEP
ZONA RURAL			78559899
Complemento			
LOTE 42			
Atividade Econômica Principal			
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Atividade Econômica Secundária			
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS			
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO BEMA / VISA / ANP / AGEF		DECLARO ESTAR CIENTE DA RERATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO AGRANÇA DA PREVENÇÃO DO TRABALHO ESPANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ANOLOS ESCENTES TRABALHADORES	
Horário Funcionamento	Nº Funcionários	Área Ocupada	
DAS 08:00 AS 18:00 SEGUNDA A SEXTA	10	200,00	
Observações			
AS ATIVIDADES ACIMA CITADAS SERÃO EXERCIDAS NO LOCAL			

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

7 de Junho de 2019.

Emylee Carneiro
 Responsável pela Análise
 Cadastro 1612109
 EMYLEE CARNEIRO



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço http://www.sp.srv.br:80/tributario_sinop/servtel/telavara_validacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
 Fone: (66) 3517-5200

Selo de Controle Digital
 2º Ofício - Sinop - MT
 Código Serventia: 170

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficioosinop.com.br - Tabelada Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 11 de Maio de 2020.

Selo BKS68375. Cod. Mo. 00 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Ateno MATEUS



MALURCIO FERREI - 1612109

[Handwritten signatures and marks]

CONCRETEC
Concreto Usado e Pro-Movidas

**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

000172

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.



Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 1801648-0 SSP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI

R. João Pedro M. de Carvalho

Nº 8141, CEP: 78.559-890

Sinop, Mato Grosso



8*

15134

Lauro



000173

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5108510

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**, portador do CNPJ 32.535.489/0001-92, até a data de 28/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

16/34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000174

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.535.489/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2019
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II	NÚMERO 8141	COMPLEMENTO LOTE 42
CEP 78.559-399	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BONAMICONTADORES.COM.BR		TELEFONE (65) 2127-6573/ (65) 2127-6562
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 15:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

1713

000175

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.535.489/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE, MATO GROSSENSE EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAURO CAPANEMA CRUVINEL
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2020 às 15:09 (data e hora de Brasília).

Y*

Ano 18/34

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 32.535.489/0001-92 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI

000176

Período: 01/01/2020 a 20/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3190.A3F8.B1BC.26EE	Positiva com efeitos de negativa	22/11/2019 09:53:36	20/05/2020	Válida Prorrogada até 18/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
3C96.1D1C.3892.75D9	Negativa	09/07/2019 09:46:23	05/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecerem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Handwritten signatures and marks]
19/34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000177

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**
CNPJ: **32.535.489/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:36 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **3190.A3F8.B1BC.26EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/34



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028314154

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/04/2020** Hora da emissão: **10:26:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**
CNPJ: **32.535.489/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAK9U972B2TTB2BL**

21134



000179

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

109260/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

CPF/CNPJ

32.535.489/0001-92

Inscrição Municipal

29848

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II

Número

8141

Complemento

PRÓXIMO A BAIXADA DO RIO PRETO LOTE 42

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78559899

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO

SINOP - , 20 de Maio de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16318f5e7f12d24cab68b1dd6f4134b
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 19/06/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

0

[Handwritten signatures and initials]
22/34



000180

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.535.489/0001-92**Razão Social:** INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**Endereço:** RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II 8141 LOTE 42 / AREA
RURAL DE SINOP / SINOP / MT / 78559-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020**Certificação Número:** 2020030203550975423176

Informação obtida em 24/04/2020 15:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]
23/34



000181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.535.489/0001-92

Certidão nº: 5114394/2020

Expedição: 21/02/2020, às 09:51:27

Validade: 18/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.535.489/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Luzio 24/34



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.535.489/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:46:17 do dia 28/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: SKKB280520164617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A small, circular handwritten mark or stamp, possibly a signature or initials.

A collection of handwritten signatures and marks in the bottom right corner, including a large signature, a smaller signature, and the number '25734' written vertically.

Certidã

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 7053 / 2020

ENTIDADE INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE
EIRELI
CNPJ 32.535.489/0001-92
RESPONSÁVEL LAURO CAPANEMA CRUVINEL
CPF 019.597.691-62

000183

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 21, XX, da Resolução n. 14/2007 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 03/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/06/2020

GILSON GREGORIO
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

LAURO 26/34

FILTROS APLICADOS:

Nome: LAURO CAPANEMA CRUVINEL
CPF / CNPJ: 32535489000192
UF do sancionado: MATO GROSSO

Data da consulta: 24/04/2020 17:09:05
Data da última atualização: 24/04/2020 12:00:05

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000184

[Handwritten signature]
27/134

[Handwritten mark]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000185

Certifico que nesta data (24/04/2020 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.535.489/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA3.39F6.74BB.D510 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Q

Ch

A

J

28/34

Logo

Logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 594/2020

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2023

PROCESSO Nº: 004168/2020

DATA DE PROTOCOLO: 03/02/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 116/2015* e pela **RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014** concede a presente Licença de Operação.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

Industria de Artefatos Norte Mato Grossense Eireli

000186

ENDEREÇO:

Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 8141, Zona Rural, Sinop -MT

MUNICÍPIO:

Sinop - MT

CEP:

78.559-899

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.751.671-1

CNPJ/CPF:

32.535.489/0001-92

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Construção de edifícios

ATIVIDADE LICENCIADA:

*Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda,
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Preparação de massa de
concreto e argamassa para construção*

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO:

*Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, 8141, Zona Rural - Sinop-MT
Coordenadas Geográficas: 11°57'44,29" S; 55°30'53,22" W*

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 847/2020

Local e Data:

Sinop, 6 de março de 2020

**Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável**

Ivete Mallmann Franke
Ivete Mallmann Franke

Prefeita de Sinop

Rosana
Rosana Martinelli

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua das Amendoeiras, 327 - Setor Comercial/ Fone: (66) 3531 3499

E-mail: licenciamentoambiental@sinop.mt.gov.br

www.sinop.mt.gov.br/meioambiente

29/34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 609/2020

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2023

PROCESSO Nº: 004168/2020

DATA DE PROTOCOLO: 03/02/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 116/2015** e pela **RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014** concede a presente Licença Prévia.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

Industria de Artefatos Norte Mato Grossense Eireli

000187

ENDEREÇO:

Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 8141, Zona Rural, Sinop -MT

MUNICÍPIO:

Sinop - MT

CEP:

78.559-899

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.751.671-1

CNPJ/CPF:

32.535.489/0001-92

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Construção de edifícios

ATIVIDADE LICENCIADA:

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda,
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Preparação de massa de
concreto e argamassa para construção

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO:

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, 8141, Zona Rural - Sinop-MT
Coordenadas Geográficas: 11°57'44,29" S; 55°30'53,22" W

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 847/2020

Local e Data:

Sinop, 6 de março de 2020

Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Ivete Mallmann Franke

Prefeita de Sinop

Rosana Martinelli

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua das Amendoeiras, 327 - Setor Comercial/ Fone: (66) 3531 3499

E-mail: licenciamentoambiental@sinop.mt.gov.br

www.sinop.mt.gov.br/meioambiente

30/34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº: 610/2020

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2023

PROCESSO Nº: 004168/2020

DATA DE PROTOCOLO: 03/02/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 116/2015** e pela **RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014** concede a presente Licença de Instalação.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

Industria de Artefatos Norte Mato Grossense Eireli

000188

ENDEREÇO:

Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 8141, Zona Rural, Sinop -MT

MUNICÍPIO:

Sinop - MT

CEP:

78.559-899

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.751.671-1

CNPJ/CPF:

32.535.489/0001-92

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Construção de edifícios

ATIVIDADE LICENCIADA:

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda,
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Preparação de massa de
concreto e argamassa para construção

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO:

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, 8141, Zona Rural - Sinop-MT
Coordenadas Geográficas: 11°57'44,29" S; 55°30'53,22" W

RESTRICÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 847/2020

Local e Data: Sinop, 6 de março de 2020	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Ivete Mallmann Franke	Prefeita de Sinop Rosana Martinelli
--	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua das Amendoeiras, 327 - Setor Comercial / Fone: (66) 3531 3499
E-mail: licenciamentoambiental@sinop.mt.gov.br
www.sinop.mt.gov.br/meioambiente

Handwritten signature and number 31134



000189

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 ✓

Numero: 000000006027

Registro CREA: 48695
CNPJ: 32.535.489/0001-92
Razão Social: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI
Endereço: R RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO 8141, ZONA RURAL Sinop / MT,
CEP: 78.550-000
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Objeto Social: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE USINAGEM E APLICAÇÃO DE CONCRETO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL.
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
000.124.171-06	EDSON JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade

Ramo de Atividade	Atividade Primária
Construção de edifícios	Primária
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Secundária
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Secundária
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
Serviços de engenharia	Secundária

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

22.874.693/0001-84 - INDART INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Responsável: RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA**Nº Registro:** MT14907**Dt Registro:** 04/09/2006

Engenheiro Civil - Definitivo

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEAA.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2020.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá (MT)
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



32134



000190

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 26 de Agosto de 2020

Número: 000000009148

Qualificação do Profissional

Número Registro: 14907 / MT

Data de Registro: 04/09/2006

Número Visto:

RNP: 1200671236

CPF: 028.613.759-30

Nome: RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 16/12/2004

Instituição/Campus: SECRET DE EST CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEAA.

Endereço: Rua Armando Fajardo 199, Vila Aurora I Rondonópolis / MT 78.740-036, CASA 23

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 26 de Maio de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 5f5a5ceb-3a63-41ff-82d3-2ff2040cfaa1

Data de Impressão: 26/05/2020 09:30:36





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

000191

Registro Nacional
120067123-6

Nome

RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA

Filiação

ELI LUIZ DE OLIVEIRA

SUELI MIRIAN HEISS DE OLIVEIRA

C.P.F.

028.613.759-30

Documento de Identidade

7.536.256-0 SSP-PR

Tipo Sand.

0+

Nascimento

19/03/1961

Naturalidade

TOLEDO

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-MT

Emissão

13/08/2014

Data de Registro

04/09/2006

Ass. Presidente

[Handwritten Signature]

Registro no Crea

1200671236



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Handwritten Signature]

8

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75)



[Handwritten Signature]

21/31

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 32.535.489/0001-92 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI
Período: 03/11/2019 a 02/06/2020

000192

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3190.A3F8.B1BC.26EE	Positiva com efeitos de negativa	22/11/2019 09:53:36	20/05/2020	Válida Prorrogada até 18/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
3C96.1D1C.3892.75D9	Negativa	09/07/2019 09:46:23	05/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 21/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI
CNPJ 32.535.489/0001-92

000193



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3d9cd182a401ee7df07552ce685e6a38

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 4618/2020

000194

Razão/Contribuinte

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

Denominação Comercial
CONSTRUTUBOS

CPF/CNPJ 24.440.270/0001-81	Inscrição Municipal 3524703	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 22/03/2016	Data Validade 31/12/2020
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 20168737698	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte
Endereço AVENIDA ALBERTO SADDI - LEI 1889				Número SN
Complemento				

Bairro DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78742710
Código do Imóvel 615242	Quadra IND2	Lote 9/11

Atividade Econômica Principal
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

Atividade Econômica Secundária
2330302 - 4120400 - 4321500 - 4322301 - 4330404 - 4399103 - 4744099 - 7732201

Quadro Societário
050.796.491-86 BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA

Horário Funcionamento
NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17

Nº Funcionários 0	Área Ocupada 20,00
----------------------	-----------------------

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------

Observações
OBS.: ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI N 4289/04. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE.AGUARDANDO LAUDO DE VISTORIA DA SEMMA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
RONDONÓPOLIS1 de Junho de 2020.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração
Tributária e Fiscal

CT 000195
CONSTRUTUBOS

CNPJ: 24.440.270/0001-81 | I.E 13.622.262-5
R.S: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Bruna Bragagnolo Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº24.440.270/0001-81, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 30 de maio de 2020.

Bruna Bragagnolo Pereira
Sócia/Administradora

24.440.270/0001-81
INSC EST: 13.622.262-5

Bruna Bragagnolo Pereira EIRELI-ME

Rua Alberto Sadi, S/N
Quadra IND 2 Lote 9/11
Distrito Industrial CEP 78.745-710
Rondonópolis Mato Grosso

R. Alberto Sadi, s/n, complemento: quadra ind2 lote 9/11
Distrito Industrial - Rondonópolis - Mato Grosso
Cep: 78745-710 | F. 66 3421-4151
E-mail: construtubos@uol.com.br

Edilma Braga
TITULAR



Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000196
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA



Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME, CNPJ N.º 24.440.270/0001-81. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Patrícia Braga Tunes
Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indicio de adulteração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000197

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.440.270/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2016
NOME EMPRESARIAL BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTUBOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R ALBERTO SADDI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAIND2 LOTE 9/11		
CEP 78.745-710	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3423-3658/ (66) 3423-3659		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 16:46:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000198

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI**
CNPJ: **24.440.270/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:06 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **3913.CA32.F756.4101**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000199

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0025107879

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/04/2019** Hora da emissão: **10:12:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME**
CNPJ: **24.440.270/0001-81**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.622.262-5 - BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 14/05/2019.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTUTM992722K22M9**

000200

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.440.270/0001-81**Razão Social:** BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME**Endereço:** R ALBERTO SADDI 01 QD 2 LT 9/11 / DISTRITO INDUSTRIAL /
RONDONOPOLIS / MT / 78745-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204311418549075

Informação obtida em 27/05/2020 17:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000201

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 24.440.270/0001-81
 Certidão nº: 12156065/2020
 Expedição: 27/05/2020, às 17:16:45
 Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.440.270/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI – ME

CNPJ: 24.440.270/0001-81

000202

000203

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 021/2020

Processo : 021/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 02 DO MÊS DE JUNHO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

LAURO CAPANEMA CRUVINEL
GROSSENSE EIRELI

INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO

LETICIA TERESINHA BRAGAGNOLO PEREIR

BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

000204

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	9,3700	108,22%	14:51:26	Selecionada	
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	4,5000	0,00%	14:51:05	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	9,3700	0,00%	14:51:53	Declinou	
Fase : Negociação					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	4,5000	0,00%	14:52:04	Vencedor	
Item: 002.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	5,5000	83,33%	14:52:44	Selecionada	
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	3,0000	0,00%	14:53:14	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,9500	0,68%	14:53:27		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,9300	0,00%	14:53:57		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,9000	1,05%	14:54:16		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,8700	0,00%	14:54:28		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,8000	0,72%	14:54:39		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,7800	0,00%	14:54:52		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,7500	0,36%	14:55:02		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,7400	0,00%	14:55:15		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,7400	1,48%	14:55:33	Declinou	
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,7000	0,00%	14:55:24		
Fase : Negociação					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,7000	0,00%	14:55:53	Vencedor	
Item: 003.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	5,8000	93,33%	14:56:30	Selecionada	
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	3,0000	0,00%	14:56:41	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,9500	1,72%	14:57:01		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,9000	0,00%	14:57:17		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,8500	1,79%	14:57:28		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,8000	0,00%	14:57:43		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,7500	1,85%	14:57:54		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,7000	0,00%	14:58:05		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	2,7500	0,00%	14:58:16	Declinou	
Fase : Negociação					
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO	2,7000	0,00%	14:58:27	Vencedor	
Item: 004.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.400,0000	16,67%	14:59:35	Selecionada	
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.200,0000	0,00%	14:59:54	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.165,0000	0,43%	15:00:13		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.160,0000	0,00%	15:00:26		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.140,0000	0,44%	15:00:35		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.135,0000	0,00%	15:00:45		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.130,0000	0,44%	15:00:55		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.125,0000	0,00%	15:01:07		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.120,0000	0,09%	15:01:19		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.119,0000	0,00%	15:01:41		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.115,0000	0,09%	15:01:50		
INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.114,0000	0,00%	15:02:00		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.111,0000	0,09%	15:02:08		

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 3

000205

Fase : 7a. Rodada de Lances	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.110,0000	0,00%	15:02:18	
	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.005,0000	0,10%	15:02:32	
Fase : 8a. Rodada de Lances	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	1.004,0000	0,00%	15:03:02	
	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	1.000,0000	0,10%	15:03:10	
Fase : 9a. Rodada de Lances	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MAT	999,0000	0,00%	15:03:21	
	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	999,0000	0,40%	15:03:36	Declinou
Fase : Negociação	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	995,0000	0,00%	15:03:29	
	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	995,0000	0,00%	15:03:45	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	Encerrado	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	R\$ 4,50		1º Lugar
	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$ 9,37		2º Lugar
002.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	R\$ 2,70		1º Lugar
	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$ 2,74		2º Lugar
003.00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$ 2,70		1º Lugar
	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	R\$ 2,75		2º Lugar
004.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	R\$ 995,00		1º Lugar
	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENS	R\$ 999,00		2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	R\$ 4,50	R\$ 4,50	Vencedor
002.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	R\$ 2,70	R\$ 2,70	Vencedor
003.00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE M	R\$ 2,70	R\$ 2,70	Vencedor
004.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIREL	R\$ 995,00	R\$ 995,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Aberto o 2º Envelope da Licitante BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI, que apresentou a melhor proposta para os itens 001, 002 e 004 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a certidão de débitos estaduais (item 8.3.3 do Edital) estava vencida, e que não apresentou certidão negativa de débitos municipais (item 8.3.4), sendo a licitante inabilitada.

Aberto o 2º Envelope do Licitante INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI que apresentou a melhor proposta para o item 003 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a certidão conjunta de débitos federais e da dívida ativa da união estava vencida, porém, teve o prazo de validade prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, o pregoeiro emitiu uma nova certidão confirmando a prorrogação do prazo de vencimento do dia 20/05/2020 para 18/08/2020. Sendo assim, os requisitos de habilitação estabelecidos no edital foram atendidos.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	R\$	4,50	INABILITADO
002.00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$	2,70	VENCEDOR
003.00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$	2,70	VENCEDOR
004.00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE	R\$	995,00	VENCEDOR

ADJUDICAÇÃO

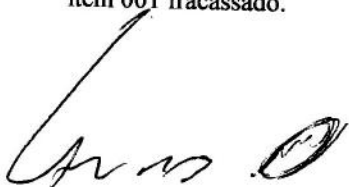

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique os itens 002, 003 e 004 a empresa vencedora, INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

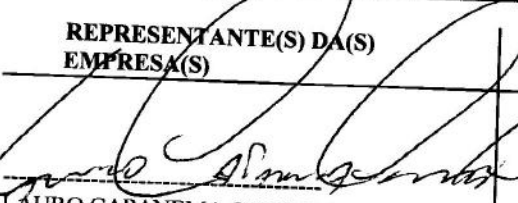
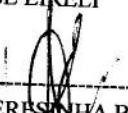
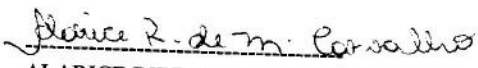
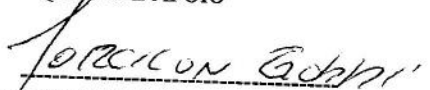
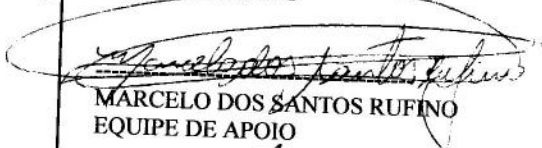
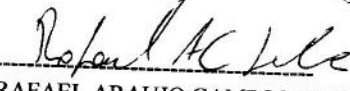
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista que a Licitante vencedora dos itens 001, 002 e 004 foi inabilitada, conforme menciona o (item 8.11), o pregoeiro convocou a 2ª colocada para aceitar os valores negociados (conforme itens 7.12 e 7.20 do edital), o representante da mesma aceitou os valores dos itens 002 (R\$ 2,70) e 004 (R\$ 995,00), restando o item 001 fracassado.





REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM- PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 LAURO CAPANEMA CRUVINEL INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI	 MALSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
 LETICIA TERESINHA BRAGAGNOLO PEREIRA ROSA BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI	 ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO EQUIPE DE APOIO
	 JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

000208

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital Nome: Lauro Capanema Cruvinel CPF: 019.597.691-62 Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Piso tátil Direcional 20cmx20cm com esp. 2cm (Tátil Direcional cor Vermelho).	UND.	CONCRETEC	10.000	R\$2,70	R\$27.000,00

Total R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341
NOME DA AGÊNCIA N° 0499
NÚMERO DA CONTA N° 22520-9

32.535.489/0001-92
Insc. Est: 13.751.671-1
Indústria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI
Rua João Pedro M. de Carvalho II
N° 8141, CEP: 78.559-899
Sinop, Mato Grosso

Lauro



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000209

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

**Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI**

R. João Pedro M. de Carvalho I

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016480 SESP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000210

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital Nome: Lauro Capanema Cruvinel CPF: 019.597.691-62 Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Piso tátil Alerta 20cmx20cm com esp. 2cm (Tátil Alerta cor Amarelo).	UND.	CONCRETEC	5.000	R\$2,70	R\$13.500,00

Total R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341

NOME DA AGÊNCIA N° 0499

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9

32.535.489/0001-92
Insc. Est: 13.751.671-1
Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI
R. João Pedro M. de Carvalho I
Nº 8141, CEP: 78.559-899
Sinop, Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000211

**Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT**

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016480 SESP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92
Insc. Est: 13.751.671-1
Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI
R. João Pedro M. de Carvalho I
Nº 8141, CEP: 78.559-899
Sinop, Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

000212

CNPJ/32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42

Bairro Zona Rural, SINOP-MT

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 021/2020. Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: CONCRETEC	
Razão Social: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI	
CNPJ: 32.535.489/0001-92	Optante pelo SIMPLES? Sim
Inscrição Estadual: 13.751.671-1	Inscrição Municipal: 29848
Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho II	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Sinop - MT
CEP: 78559-899	E-mail para assinatura digital:
Telefone: (66)99981-6400	Fax: N/A
Banco: Itaú S.A (341)	Conta Bancária: 22520-9
Nome e n.º da Agência: 0499	
Dados para Assinatura Digital	
Nome: Lauro Capanema Cruvinel	
CPF: 019.597.691-62	
Email: comercialnortao@concretec.eng.br	

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	Boca de Lobo Simples Pré-moldada com grelha 1,00 m x 50 cm x 1,00 m.	UND.	CONCRETEC	200	R\$995,00	R\$199.000,00

Total R\$199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Itaú S.A N° 341

NOME DA AGÊNCIA N° 0499

NÚMERO DA CONTA N° 22520-9

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

*Industria de Artefatos Norte
Mato Grossense EIRELI*

R. João Pedro M. de Carvalho II
N° 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso



**INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE
MATOGROSSENSE EIRELI**

CNPJ 32.535.489/0001-92 I.E. 13.751.671-1

000213

**Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, nr 8141 Lote 42
Bairro Zona Rural, SINOP-MT**

Rondonópolis-MT, 02 de Junho de 2020.

Lauro Capanema Cruvinel – Proprietário

CPF: 019.597.691-62

RG: 18016480 SESP-MT

CNPJ: 32.535.489/0001-92

32.535.489/0001-92

Insc. Est: 13.751.671-1

Industria de Artefatos Norte

Mato Grossense EIRELI

R. João Pedro M. de Carvalho II

Nº 8141, CEP: 78.559-899

Sinop, Mato Grosso

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.946.842/0001-99 Rondonópolis-MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 021/2020

000214

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Valor Total estimado do item	Valor Total Final do item
01	FRACASSADO	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	FRACASSADO	FRACASSADO
02	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI CNPJ:32.535.489/0001-92	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	R\$ 42.333,33	R\$ 27.000,00
03	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI CNPJ:32.535.489/0001-92	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	R\$ 21.166,67	13.500,00
04	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI CNPJ:32.535.489/0001-92	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	R\$ 233.333,33	199.000,00

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2020.

MAÍSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

000215

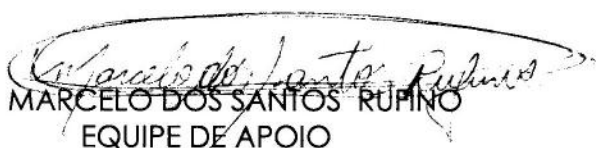
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI, CNPJ:32.535.489/0001-92**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 2** totalizando o valor de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete mil reais), para o **item 3** totalizando o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para o **item 4** totalizando o valor de **R\$ 199.000,00** (Cento e noventa e nove mil reais), sendo que o **item 1** restou **FRACASSADO**, está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2020.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RÚPINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 074/2020/CODER/CPL

000216

Rondonópolis - MT, 03 de junho de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Matison de S. Oliveira
Pregoeiro



M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (65) 3438 - 3488 C.N.P.J. 03.948.848/0001-89 Rondonópolis-MT

CODER

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

000217

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020.

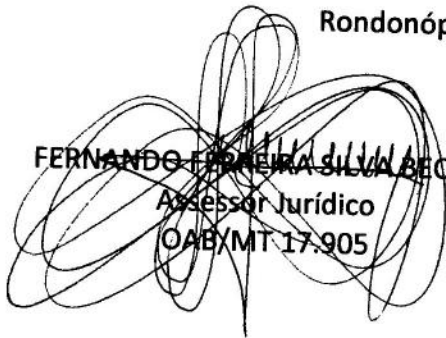
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: Indústria de Artefatos Norte Matogrossense EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.535.489/0001-92 (licitante vencedora dos itens 02,03 e 04).
É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 03 de junho de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000218

Rondonópolis - MT, 03 de Junho de 2020.

Ofício nº. 075/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 021/2020

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000219

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante, **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI, CNPJ:32.535.489/0001-92** conforme descrição, valores e Itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					
RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI		32.535.489/0001-92			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	UNID.	2000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	UNID.	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	UNID.	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	UNID.	200	R\$ 995,00	R\$ 199.000,00

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Rondonópolis, 03 de junho de 2020.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Adm/Financeira

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis - MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000220

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 021/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para a seguinte empresa participante, **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI**, CNPJ:32.535.489/0001-92 conforme descrição, valores e Itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					
RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI		32.535.489/0001-92			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtd	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 8CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >= 36Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	UNID.	2000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	UNID.	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	UNID.	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	UNID.	200	R\$ 995,00	R\$ 199.000,00

Rondonópolis, 03 de junho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000221

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 021/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI		32.535.489/0001-92			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtd	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >=35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	UNID.	2000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	UNID.	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	UNID.	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ- MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	UNID.	200	R\$ 995,00	R\$ 199.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 03 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



000222

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.711, de 03 de junho de 2020, quarta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 021/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI		32.535.489/0001-92			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA Á COMPRESSÃO >=35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	UNID.	2000	FRACASSADO	FRACASSADO
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	UNID.	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	UNID.	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	UNID.	200	R\$ 995,00	R\$ 199.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 03 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

EM BRANCO

LEILÃO RAVENALA S/A - IMÓVEL RURAL COM 4.767,7487 Hectares FAZENDA PLANALTO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

Edital de Leilão Público - Lei nº. 8.114 de 20/11/1997 - Leilão Pública Oficial Licitada Museu de Moraes Pereira, Leilão presencial e on-line. 1º Leilão - Dia: 27/07/2020 - às 15:00 horas... 2º Leilão - Dia: 01/08/2020 - às 15:00 horas... 3º Leilão - Dia: 08/08/2020 - às 15:00 horas...

LEILÃO RAVENALA S/A - IMÓVEL RURAL COM 4.767,7487 Hectares FAZENDA PLANALTO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT... Edital de Leilão Público - Lei nº. 8.114 de 20/11/1997 - Leilão Pública Oficial Licitada Museu de Moraes Pereira, Leilão presencial e on-line...

LEILÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO BRASILEIRO SOMENTE ON LINE

LEILÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO BRASILEIRO SOMENTE ON LINE... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

SÃO JOSÉ S/A - AGRICOLA E PASTORAL

SÃO JOSÉ S/A - AGRICOLA E PASTORAL... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...

PROPOSTA MUNICIPAL DE ANUATIM/MT... EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020... OBRIGADO A PAGAR: 10% DO VALOR DO VEÍCULO...



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER; CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de ~~15 de junho de 2020~~ 14 de junho de 2021 a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.535.489/0001-92, com sede administrativa na Rua João Pedro Moreira De Carvalho II Nº 8141, Lote 42, Bairro Zona Rural - CEP 78.559-899 - Sinop MT, neste ato representado pelo Sr. **LAURO CAPANEMA CRUVINEL**, solteiro, brasileiro,

ARP 022/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



portador da cédula de identidade nº 18016480 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 019.597.691-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP N.º. 021/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, PISO PAVER SEXTAVADO E BOCA DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga o ORÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >=35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME ABNT 9781/2013	unid.	2000

ARP 022/2020

2



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	unid.	10000
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM(TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	unid.	5000
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	unid.	200

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e formas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ARP 022/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

ARP 022/2020

4

000229

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços

ARP 022/2020

5

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000230



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

ARP 022/2020

6



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixados pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

ARP 022/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

ARP 022/2020

000233

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.540.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global dos itens 02, 03 e 04 é de **R\$ 239.500,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem

ARP 022/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000234



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Preço Total Final R\$
1	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO ESPESSURA 6CM DIÂMETRO CIRCUNSCRITO 25CM, RESISTENCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO >=35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO" CONFORME ABNT N 9781/2013	unid.	2000	Fracassado	Fracassado
2	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESP. 2CM (TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO).	unid	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
3	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESP. 2CM (TÁTIL ALERTA COR AMARELO).	unid	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
4	BOCA DE LOBO SIMPLES PRÉ-MOLDADA COM GRELHA 1,00MX50CMX1,00M	unid.	200	R\$ 995,00	R\$ 199.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

ARP 022/2020

10



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

ARP 022/2020

11

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000236



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "a", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 15/06/2020 a 14/06/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ARP 022/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito à indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

ARP 022/2020

13



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

ARP 022/2020

14

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000239



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

ARP 022/2020

15



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº

ARP 022/2020

16



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 021/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARP 022/2020

17

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000242



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 15 de junho de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Darcia Dajany dos Santos Paes
DARCIA DAJANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI

Testemunhas:

João Soares
Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Amanda Cristiane Martins de Lima
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905

